

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura à atuação dos representantes do Movimento Boicote, Desinvestimento e Sanção contra o Estado de Israel, empresas e indivíduos pertencentes à comunidade judaica, tendo em vista seu caráter antissemita.

JUSTIFICAÇÃO

Brasil e Israel sempre mantiveram relações diplomáticas cordiais. a atuação do diplomata brasileiro Oswaldo Aranha durante a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) que aprovou o plano de partilha da Palestina, em 1947, e culminou na criação do Estado de Israel no ano seguinte, é sempre lembrada com apreço pelos israelenses.

Contudo, nos últimos anos e sobretudo diante das escaladas das tensões no Oriente Médio, em face do conflito entre Israel e o grupo terrorista Hamas, o bom andamento dessas relações bilaterais vem sendo ameaçado.

Nesse sentido, a atuação do chamado Movimento Boicote, Desinvestimento e Sanção (BDS) contra o Estado de Israel deve ser vista com bastante cautela, na medida em que ao redor do mundo tem gerado significativos prejuízos ao país ou a suas empresas e parceiros. Sob a justificativa de que fazem uso legítimo dos direitos de liberdade de expressão, representantes da sociedade civil



ligados a esse movimento propagam, em verdade, ideias e condutas antissemitas. Convém destacar que as ações do BDS não se limitam ao boicote comercial a empresas ou governos que supostamente apoiam Israel. Em outras palavras, elas vão além do espectro econômico e alcançam o campo cultural, acadêmico, esportivo, entre outros.

Nessa esteira, por pressões do movimento BDS, em 2014, houve a suspensão de contrato de pesquisa assinado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a empresa israelense Elbit Systems, criadora dos sistemas de drones usados em território palestinos. Outro exemplo foi a tentativa de impedir que os cantores brasileiros Gilberto Gil e Caetano Veloso se apresentassem em Israel em 2015.

Mais recentemente, o ex-deputado federal José Genoíno sugeriu o boicote às "empresas de judeus" em razão de abaixo-assinado de empresários da comunidade judaica contra o apoio do Brasil à denúncia formulada pela África do Sul em desfavor de Israel por genocídio perante a Corte Internacional de Justiça.

Esta Casa precisa estar atenta às novas facetas do antissemitismo. Vale lembrar que, com a edição da Lei nº 9.459, de 15 de maio de 1997, que alterou a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, nosso ordenamento jurídico tipificou como crime a conduta de fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo." O antissemitismo, porém, não se restringe a essas condutas que mereceram o olhar do direito penal. Elas vão além e precisam ser combatidas para que não exacerbem e fujam do controle.

O parlamento não deve, de modo algum, negligenciar que os movimentos atissemistas estão em constante mutação e podem se revestir de várias formas para permanecer entre nós. Sendo assim, este requerimento vem justamente externar nosso inconformismo com a livre atuação do movimento BDS no Brasil.



Diante disso, pedimos o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2024.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

